

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 214/2019

Dispõe sobre a responsabilidade pela movimentação financeira da conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

ROSÂNGELA MARIA FERRARI FORNARI,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido que a responsabilidade pela movimentação financeira da conta corrente da Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Portela, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 0877-X, conta nº 11.332-8, durante o exercício financeiro de 2019, caberá à Presidente do Poder Legislativo, Vereadora Rosângela Maria Ferrari Fornari, CPF nº 410.950.730-87, RG nº 3011514101, em conjunto com o Servidor Tiago Rafael Ruppel Novatzki, Tesoureiro, CPF nº 017.449.800-47, RG nº 1091765782.

Art. 2º- Fica, ainda, autorizadas as pessoas indicadas no Art. 1º, a realizar às seguintes operações: 009 – Emissões de cheques; 026 – solicitar saldo e extratos; 027 – requisitar talonários de cheques; 036 – retirar cheques devolvidos; 047 – requisitar cartão eletrônico; 048 – movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 – sustar/contra-ordenar cheques; 095 – cancelar cheques; 096 – baixar cheques; 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 – efetuar transferências por meio eletrônico; 106 – efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; 126 – emitir comprovantes; e 133 – encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizada à Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Rosângela Maria Ferrari Fornari e a Servidora Elizandra Vargas Freitas Petri, Contadora, CRC-RS nº 90.938, a realizar operações, tais como: solicitar saldos e extratos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas e aplicações, programas e repasses de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

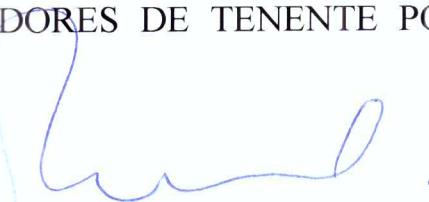
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

recursos FEDER-RPG; liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP; e emitir comprovantes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TENENTE PORTELA, em 10 de janeiro de 2019.


ROSÂNGELA MARIA FERRARI FORNARI
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se
Em 10/01/2019


Celestino Antes
Secretário Executivo